

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 07/2025  
MODALIDADE: ANÁLISE CURRICULAR E ENTREVISTA  
NO ÂMBITO DA FUNDAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO  
CIENTÍFICO E CULTURAL.**

A Fundação de Desenvolvimento Científico e Cultural (FUNDECC), fundação de direito privado, torna público o processo de seleção de profissional, sob o regime celetista para atuar nas atividades acessórias aos projetos e convênios firmados com a UFLA e por ela executados, que será realizado nos termos aqui estabelecidos:

## **1. O OBJETIVO**

- 1.1.** O Processo Seletivo Simplificado destina-se a selecionar candidatos(as) para o preenchimento de 01 (uma) vaga para o cargo de **Analista de Geoprocessamento Júnior** [CBO 212405- Analista de Desenvolvimento de Sistemas] com participação no projeto INCRA TED nº32/2022 decorrente do Convênio nº 138 cujas atribuições encontram-se dispostas no Item 2.6.

## **2. A ELEGIBILIDADE E ATRIBUIÇÕES**

### **2.1. Os requisitos para candidatura:**

**2.1.1.** O(A) candidato(a) deverá ter Curso de Graduação completa em Engenharia Ambiental, Engenharia Florestal, Geografia, ou áreas correlatas com diploma/certificado devidamente registrado no MEC;

**2.1.2.** Experiencia em Agrimensura, levantamento topográfico georreferenciado,

**2.1.3.** Experiencia com GPS RTK.

### **2.2. Experiências necessárias**

**2.2.1.** Conhecimento de técnico em Sistemas de Informações Geográficas(SIG) e Sensoriamento remoto, especialmente no uso das plataformas QGIS e GEE (Google Earth Engine).

**2.2.2.** Conhecimento em Geoprocessamento, com domínio técnico na análise de imagens de satélite, elaboração de mapas temáticos e capacidade de interpretação de dados espaciais.

**2.2.3.** Capacidade de redação e estruturação de relatórios ambientais fundamentados no arcabouço jurídico ambiental para elaboração de documentos técnico-gerenciais.

**2.2.4.** Conhecimento em processos de regularização ambiental, Cadastro Ambiental Rural (CAR), outorga hídrica e gestão de Áreas de Preservação Permanente (APP).

**2.3.** O(A) candidato(a) que não preencher os Requisitos Obrigatórios, listados no subitem 2.1. Será eliminado e não participará do processo de avaliação;

**2.4.** Os comprovantes de experiências necessários, listados nos subitens 2.2.1, 2.2.2, 2.2.3, 2.2.4 e 2.3 serão objeto de avaliação e pontuação conforme Anexo III.

### **2.5. Experiências Desejáveis:**

**2.5.1.** Domínio de ferramentas complementares: softwares como AutoCAD, MétricaTopo e GeoOffice, bem

como habilidades básicas em Rstudio e Excel para análises de dados.

**2.5.2.** Atuação em regularização ambiental: Experiência em CAR, licenciamento ambiental, gestão de áreas protegidas e projetos de conservação será considerada um diferencial.

**2.5.3.** Processamento de imagens de satélite e índices espectrais em nuvem GEE.

## **2.6. Das atribuições:**

**2.6.1.** Realizar a análise e interpretação de dados geoespaciais, com aplicação de técnicas de sensoriamento remoto e geoprocessamento.

**2.6.2.** Elaborar mapas temáticos e georreferenciados, com o objetivo de subsidiar diagnósticos ambientais e processos de monitoramento contínuo.

**2.6.3.** Contribuir para a elaboração de estudos ambientais, com foco em projetos de conservação e gestão sustentável dos recursos naturais.

**2.6.4.** Apoiar os processos de regularização fundiária e ambiental, assegurando a conformidade com a legislação vigente.

**2.6.5.** Levantar e analisar atualizações do arcabouço jurídico ambiental, com vistas a garantir a adequação das práticas adotadas.

**2.6.6.** Gerenciar indicadores ambientais e de sustentabilidade, fornecendo suporte qualificado à tomada de decisão estratégica;

**2.6.7.** Elaborar relatórios técnico-gerenciais, zoneamentos territoriais e mapas do uso do solo, com o intuito de promover o planejamento eficaz e sustentável;

## **3. O NÚMERO DE VAGAS E VALIDADE DO EDITAL**

**2.6.8.** Participar ativamente de reuniões técnico-administrativas, além de outras atividades que sejam demandadas pelo gestor responsável.

**3.1.** O presente Edital contempla a oferta inicial de 01 (uma) vaga em regime **híbrido**. A lotação funcional, a critério da Fundecc poderá ser alterada de acordo com a necessidade da fundação, inclusive poderá ser exigida a presença o colaborador na sede da Fundecc, para fins de eventuais reuniões quando necessárias.

**3.2.** Encerrado o processo seletivo, uma lista será confeccionada com os nomes dos(as) candidatos(as) que obtiveram nota igual ou superior a 60 (sessenta) pontos, por ordem decrescente de pontuação.

**3.3.** Ao ser disponibilizada a vaga, será convocado o(a) primeiro(a) classificado(a) para iniciar as atividades em até 10 (dez) dias úteis.

**3.4.** Em caso de desistência, em até 15 (quinze) dias úteis, será convocado(a) o próximo(a) da lista para assumir a vaga.

**3.5.** Caso exista nova demanda de **Analista de Geoprocessamento Júnior** que se enquadre nos termos deste Edital, fica facultada à FUNDECC, ouvida a Coordenação do projeto, abrir nova vaga e realizar a convocação necessária, de acordo com a ordem classificatória.

**3.6.** A aprovação no presente processo seletivo não gera o direito de ocupação da vaga, que somente será aprovada pela Coordenação do projeto, havendo disponibilidade de recursos no referido projeto para convocação e contratação de colaborador(a).

**3.7.** A validade deste Edital é de 1 (um) ano, contado de sua publicação, podendo ser renovado por igual período.

## 4. AS INSCRIÇÕES

- 4.1.** As inscrições serão efetuadas no período indicado no Anexo I deste Edital.
- 4.2.** Os(As) candidatos(as) deverão realizar sua inscrição por meio da página da Fundecc na plataforma Solides (<https://fundecc.vagas.solides.com.br/>) e encaminhar via e-mail ([recrutamento@fundecc.org.br](mailto:recrutamento@fundecc.org.br)) até às 17h00 da data limite de inscrição, os seguintes documentos:
- 4.2.1.** Formulário de inscrição, devidamente preenchido, conforme Anexo II;
- 4.2.2.** Cópia do diploma de graduação ou certificado de conclusão de curso superior registrado no MEC, **obrigatório** e em conformidade com o item 2.1.1 do edital;
- 4.2.3.** Cópia de documento de identidade oficial com foto;
- 4.2.4.** *Curriculum vitae* **comprovado** na ordem indicada no Anexo III;
- 4.2.5.** Documentos complementares probantes de capacitação e experiências profissionais, na forma do Anexo III.
- 4.3.** O(A) candidato(a) que deixar de encaminhar ou enviar as documentações em desconformidade com quaisquer das exigências editalícias resultará em eliminação deste(a).
- 4.4.** Os documentos deverão ser encaminhados **via e-mail para o endereço** [recrutamento@fundecc.org.br](mailto:recrutamento@fundecc.org.br) como anexos, cujos **arquivos em PDF**, deverão ser nomeados com a indicação dos itens editalícios a que se referem.
- 4.5.** O(A) candidato(a) que enviar documentação com quebra de autenticidade ou com emprego de qualquer meio fraudulento será imediatamente desclassificado(a).
- 4.6.** Após o término do período de inscrições, a Fundecc divulgará no seu WebSite, a relação das inscrições deferidas, que preencherem os requisitos para a seleção, e que estarão aptas a participar do certame.
- 4.7.** Os(As) candidatos(as) que porventura tiverem suas inscrições indeferidas por descumprimento do presente item 4, poderão interpor recurso no prazo de até 2 (dois) dias contados da publicação do resultado das inscrições.
- 4.8.** O julgamento de eventuais recursos acontecerá no prazo de até 2 (dois) dias contados do término do prazo recursal.

## 5. PROCESSO DE SELEÇÃO

- 5.1.** O processo será realizado pela Comissão de Seleção composta pelo Coordenador do Projeto e, por no mínimo, dois outros integrantes por ele indicado, devendo estes terem titulação igual ou superior a formação para do cargo a ser selecionado, bem como expertise técnica na área de conhecimento da vaga.
- 5.2.** É vedado ao(a) candidato(a) apresentar para fins de comprovação de experiência, seja por meio de atestado ou declaração, ou a que título for, documento expedido por pessoa jurídica da qual seja titular ou sócio.
- 5.3.** A seleção será executada em **2 (duas) etapas**, sendo a primeira eliminatória e a segunda classificatória, constituídas das seguintes avaliações e critérios:
- 5.3.1. Primeira etapa** (eliminatória): análise do **currículo comprovado** (50 pontos), com valoração nos termos do Anexo III a este Edital, sendo necessário no mínimo 20 (vinte) pontos para habilitação à fase seguinte.
- 5.3.2. Segunda etapa** (classificatória), sendo: Entrevista (50 pontos), com valoração nos termos do Anexo IV. A avaliação comportamental via plataforma não será pontuada, no entanto, suas informações serão utilizadas para fins de pontuação na valoração no quesito de aderência à vaga.

**5.3.2.1.** Durante a entrevista, o(a) candidato(a) será arguido(a) pela Comissão Avaliadora acerca de sua trajetória profissional, dos seus trabalhos mais relevantes, da sua perspectiva com relação à condução de suas atividades no projeto e de aspectos inerentes à sua condução

**5.3.2.2.** A entrevista será realizada em formato de vídeo conferência em data conforme disposto no Anexo I. Da entrevista não haverá possibilidade de interposição de recurso.

**5.4.** Caberá ao setor de Recursos Humanos da FUNDECC envio da convocação para entrevista contendo a data e horário, que deverá ser acompanhada pelo (a) candidato (a) por meio do e-mail.

**5.5.** A responsabilidade pela conexão (técnica e entrada no horário estabelecido) é exclusivamente do(a) candidato(a).

**5.6.** O(A) candidato(a) que atrasar para a entrevista de seleção estará automaticamente desclassificado(a) do processo seletivo.

**5.6.1** A entrevista será gravada (áudio e/ou vídeo). A avaliação será feita por, pelo menos, dois avaliadores, considerando os critérios elencados acima.

**5.7.** É responsabilidade do(a) candidato(a) acompanhar as divulgações das etapas no local <http://www.fundecc.org.br/category/processo-seletivo-celetistas/>.

## **6. DOS RESULTADOS PROVISÓRIO E DEFINITIVO**

**6.1.** O resultado provisório do Processo Seletivo será divulgado pelo Setor de Gestão de Pessoas da FUNDECC em sua página da internet, conforme cronograma especificado no Anexo I.

**6.2.** O resultado provisório será divulgado em ordem alfabética e as pontuações em ordem decrescente de pontuação pelo número de inscrição do (a) candidato (a).

**6.3.** A partir da divulgação do resultado provisório, o(a) candidato(a) terá o prazo conforme anexo I para interposição de recurso, mediante formulário disponível no anexo V deste edital.

**6.4.** O resultado definitivo de cada candidato(a) será calculado por meio da soma da pontuação da primeira e segunda etapas.

**6.4.** Serão considerados(as) aprovados(as) os(as) candidatos(as) classificados(as) por ordem decrescente de pontuação.

**6.6.** Ocuparão as vagas os(as) candidatos(as) que obtiverem as maiores pontuações.

**6.7.** Os(As) candidatos(as) que obtiverem resultado final igual ou superior a 60 (sessenta) pontos farão parte de um cadastro reserva. Aqueles(as) que obtiverem resultado final inferior a 60 (sessenta) pontos serão considerados desclassificados(as)

## **7. OS RECURSOS**

**7.1.** Poderá ser interposto recurso administrativo contra o resultado decorrente da primeira etapa de avaliação, de acordo com os prazos estabelecidos no Anexo I, a contar da publicação do resultado provisório, mediante preenchimento do formulário constante no Anexo V, devendo as razões recursais e os documentos probantes serem encaminhados para o e-mail [recrutamento@fundecc.org.br](mailto:recrutamento@fundecc.org.br) com o assunto “Recurso Administrativo ao Processo Seletivo Simplificado nº 07/2025”, que será julgado em única instância pela Comissão Avaliadora.

**7.2.** As razões dos recursos administrativos deverão se limitar a questões técnicas e objetivas que envolvam o resultado da avaliação do(a) candidato(a), sendo vedado pedido de vistas de documentos de outros(as) candidatos(as) e atribuição de pontuação de terceiros.

**7.3.** O objeto do recurso administrativo deve se limitar a soma de pontuação decorrente dos documentos comprobatórios apresentados pelo(a) candidato(a), vedado o acesso às cópias das avaliações, por se tratar de sigilo pessoal de cada candidato(a).

**7.4.** Também não será objeto de recurso, mera insatisfação por notas ou pontuação atribuídas, decorrentes de avaliação em entrevistas ou avaliação comportamental.

**7.5.** Na ausência de interposição de recursos, o cronograma permanecerá conforme estabelecido no anexo I.

## **8. A CARGA HORÁRIA, A REMUNERAÇÃO E OS BENEFÍCIOS**

**8.1.** Em face da modalidade de contratação celetista a remuneração bruta será calculada com base na carga horária de 44 horas semanais, no montante de **R\$ 3.250,00** (Três mil, duzentos e cinquenta reais);

**8.2.** Sobre o valor disposto no Subitem 8.1 incidirão a contribuição previdenciária, o Imposto de Renda (IRPF), o Fundo de Garantia do Tempo de Serviços.

**8.3.** As horas trabalhadas serão apuradas por meio de ponto eletrônico.

**8.4.** A critério do(a) colaborador(a), este(a) poderá aderir aos seguintes benefícios: Vale Alimentação, Vale Transporte, Plano de Saúde Regional (atende nas cidades: Carrancas, Ijaci, Ingaí, Itumirim, Lavras, Luminárias, Nepomuceno Perdões e Ribeirão Vermelho), Plano Odontológico e seguro de vida em grupo.

## **9. AS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**9.1.** O acompanhamento das publicações e notificações pessoais são de inteira e exclusiva responsabilidade do(a) candidato(a), independente de eventuais modificações no cronograma constante neste edital

**9.2.** O(A) candidato(a) que durante a realização do processo seletivo incorrer em qualquer das hipóteses abaixo será automaticamente desclassificado do certame:

**9.2.1.** Obter nota ZERO em quaisquer umas etapas previstas no processo seletivo;

**9.2.2.** Utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter a sua aprovação ou a aprovação de terceiros em qualquer etapa do processo seletivo;

**9.2.3.** Deixar de cumprir quaisquer uma das regras e normas estabelecidas neste edital;

**9.2.4.** Deixar de cumprir quaisquer das etapas previstas neste Edital.

**9.3.** Em caso de empate na pontuação final do processo seletivo, o critério de desempate será o maior tempo de experiência profissional correlata às atividades descritas neste Edital. Se persistir o empate, fica estabelecida a maior pontuação na entrevista como segundo critério de desempate.

**9.4.** A FUNDECC reserva-se no direito de receber, avaliar e julgar as propostas encaminhadas pelos (as) candidatos (as), conforme critérios estabelecidos neste Edital, cuja decisão é soberana.

**9.5.** Casos omissos neste Edital serão submetidos à avaliação da FUNDECC.

**9.6.** O (A) candidato (a) uma vez contratado (a), submete-se a organização e hierarquia

**9.7.** Ao se inscrever, o (a) participante declara estar ciente e concordar plenamente com todas as cláusulas e condições estabelecidas neste edital.

Lavras/MG, 18 de fevereiro 2025.

Documento assinado digitalmente  
 ANA CAROLINA DOS SANTOS  
Data: 18/02/2025 14:08:21-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Coordenadora de Gestão de Pessoas da FUNDECC

**ANEXO I**

**ÁREAS DE ABRANGÊNCIA:** Analista Geoprocessamento Júnior

**INCRA**

**CRONOGRAMA DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO**

Até 28/02/2025	Período de inscrição
06/03/2025	Publicação da relação dos(as) candidatos(as) inscritos(as)
08/03/2025	Prazo para interposição de recurso da relação de inscrições deferidas
10/03/2025	Publicação parcial do resultado dos(as) candidatos(as) classificados(as) na análise curricular, disponível em: <a href="http://www.fundec.org.br/category/processo-seletivo-celetistas/">http://www.fundec.org.br/category/processo-seletivo-celetistas/</a> .
Até 11/03/2025 até 12:00hrs	Prazo para interposição de recurso da análise curricular.
11/03/2025	Envio de e-mail para os(as) candidatos(as) com informações da entrevista contendo o horário e link de acesso.
12/03/2025	Período de realização das entrevistas.
Até 14/03/2025	Divulgação do resultado final e homologação do processo seletivo, disponível em: <a href="http://www.fundec.org.br/category/processo-seletivo-celetistas/">http://www.fundec.org.br/category/processo-seletivo-celetistas/</a> .

**ANEXO II**

**FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO**

**ÁREAS DE ABRANGÊNCIA:** Analista de Geoprocessamento Júnior

**INCRA**

**PREENCHIMENTO PELO CANDIDATO**

**1. ÁREA DE ABRANGÊNCIA DA CANDIDATURA**

O(A) candidato(a) atuará em sinergia com as demandas tecnológicas abertas e aprovadas pelo INCRA, apoiando de forma acessória, a equipe técnico-científica da UFLA nas abordagens e no desenvolvimento dos projetos em geotecnologia, contribuindo para a segurança e eficiência desses ambientes. Além disso, fornecerá suporte na organização e apoio de documentação técnica para todos os sistemas e processos de análise geotecnológica recomendados e implementados pelo projeto, assegurando clareza e transferência de conhecimento. O(A) candidato(a) deverá abordar questões técnicas por meio das diversas plataformas tecnológicas e ferramentas de Sistemas de Informações Geográficas, explorando o potencial das mesmas e desenvolvendo habilidades na manipulação de dados e informações dentro dos softwares. O apoio à pesquisa de inovações tecnológicas, em conjunto com a equipe de design de soluções, é outra atribuição crucial, onde o(a) candidato(a) manter-se-á atualizado(a) com as últimas inovações e avaliará sua aplicabilidade no contexto do INCRA.

**2. DADOS PESSOAIS**

Nome:

CPF:

Carteira de Identidade:

Órgão Emissor:

Data de Nascimento:

Naturalidade (cidade/Estado):

Endereço (rua/avenida/prça):

Número:

Complemento:

Bairro:

Cidade:

Estado:

CEP:

Telefone (s):

E-mail:

**Pela presente, declaro estar ciente e concordar plenamente com todas as cláusulas e condições estabelecidas neste edital.**



<b>ANEXO III</b>			
<b>CRITÉRIOS PARA ATRIBUIÇÃO DE PONTOS AOS CANDIDATOS – PRIMEIRA ETAPA</b>			
<b>(50 pontos)</b>			
<b>ANÁLISE CURRICULAR – Obrigatória a apresentação dos documentos que comprovam as indicações descritas no Curriculum</b>			
<b>ITEM CURRICULAR ANALISADO</b>	<b>FORMA DE COMPROVAÇÃO</b>	<b>PONTUAÇÃO</b>	<b>OBSERVAÇÃO</b>
Habilitação legal.	Diploma, certificado ou declaração emitida por Instituição de Ensino com indicação da data de conclusão da graduação.	Zero.	- Habilitação mínima exigida.
Experiência profissional nas atribuições para função (Item 2.5 do Edital), incluindo estágio ou bolsa.	Carteira de Trabalho de Previdência Social (CTPS), certificado, atestado ou declaração da instituição em que teve a experiência profissional com indicação da data de admissão e rescisão.	5 (cinco) pontos a cada 5 meses completos até o limite de 45 meses.  Será considerada a experiência profissional de acordo com as atribuições da vaga.	A pontuação será cumulativa até o limite de 45 (quarenta e cinco) pontos.  Se o(a) candidato(a) não tiver cumprido o período completo de 5 meses, a pontuação poderá ser calculada de forma proporcional, permitindo a soma de meses de diferentes experiências para totalizar o equivalente a 5 meses.
Capacitação ou formação (Cursos, Seminários, Congressos, Treinamentos, etc.)	Declaração ou certificado com histórico, data, e carga horária	1(um) ponto por certificado, declaração ou atestado.	- A pontuação será cumulativa até o limite de 5 (cinco) pontos.  Será considerada a capacitação ou formação de acordo com as atribuições da vaga

<b>ANEXO IV – (Total 50 pontos)</b>	
<b>QUESITO A SER AVALIADO</b>	<b>PONTUAÇÃO</b>
Iniciação e comportamento proativo no âmbito de atuação	10 (dez) pontos
Conhecimento e domínio de conteúdo da área de atuação	15 (quinze) pontos
Capacidade de trabalho em equipe	5 (quinze) pontos
Habilidade de comunicação e articulação institucional	10 (dez) pontos
Aderência às necessidades da vaga	10 (dez) pontos

